



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 119/2015 – GPOS/DGTES/AMS

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE AGENTE DE ENDEMIAS, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de Agentes de Endemias, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Decreto nº 1.547 de 23 de novembro de 2015, publicado no Jornal Oficial do Município nº 2861, por meio do qual foi estabelecido o Alerta Epidemiológico e a Situação de Emergência no Sistema Municipal de Saúde de Londrina, e com fundamento nas Lei Municipal 6.397, de 05 de Dezembro de 1995, e alterações até a Lei 11.261/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado competem à Autarquia Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Londrina.
- 1.2 Este edital será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.
- 1.3 A seleção se dará por meio de etapa única, sendo ela Prova Objetiva.
- 1.4 A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro abaixo, bem como daqueles enumerados nos itens 2 e 11 deste Edital.

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO		TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO
Agente de Endemias	120	30hs *	Salário Básico	R\$ 885,96	Isento	Ensino Fundamental Completo
			Complemento Salarial	R\$ 119,59		
			Auxílio Alimentação	R\$ 341,77		
			TOTAL	R\$ 1.347,32		

*Conforme necessidade do serviço, a carga horária semanal poderá ser cumprida também aos sábados, domingos e feriados.

- 1.5 A descrição das atribuições da função consta do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 Ter nacionalidade brasileira, ou estrangeira, nesse caso atendidos os requisitos de lei específica.
- 2.2 Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 2.3 Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino.
- 2.4 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.
- 2.5 Estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.
- 2.6 Possuir aptidão física e mental, atestadas por laudo médico emitido pelo setor de Saúde Ocupacional do Município de Londrina, ou por eles credenciado ou autorizado.
- 2.7 Não acumular cargo ou função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.
- 2.8 Não acumular proventos e vencimentos, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.
- 2.9 Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação.
- 2.10 Não ter sido demitido (a) do serviço público Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos, na forma do inciso VIII do artigo 8º da Lei Nº. 4.928/92 e suas alterações posteriores.
- 2.11 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.
- 2.12 Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 3.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **00hs do dia 10 de dezembro de 2015 até às 23hs e 59 min do dia 13 de dezembro de 2015 SOMENTE VIA INTERNET**, no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.2 No ato da Inscrição, o candidato deverá:
- 3.2.1 Preencher devidamente o Formulário de Inscrição disponibilizado no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**. No ato da inscrição o candidato deve estar ciente das condições exigidas para admissão a função e das normas expressas neste edital;
- 3.2.2 O candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição;
- 3.2.3 A Autarquia Municipal de Saúde não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.2.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- 3.3 A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas está prevista para o dia **14/12/2015**, através de Edital que será publicada no Jornal Oficial do Município e disponibilizada no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**.
- 3.4 Terá o candidato o prazo de **01 (um) dia útil**, a contar da publicação das listas de inscrições deferidas e indeferidas, para recorrer quanto às inscrições indeferidas. Deverá o candidato preencher formulário próprio para o referido recurso, constante do **Anexo III** deste Edital, o qual estará disponível no mesmo site de publicação das inscrições, e protocolá-lo, junto com os documentos que comprovem a inscrição, na **Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, localizada na Rua Theodoro Victorelli, 103 – Jardim Helena, das 08h00 às 18h00**.
- 3.5 A **publicação da homologação** das inscrições está prevista para o dia **16/12/2015, às 17h00**, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**.

4. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da função para o qual concorre.
- 4.2 Fica reservado às pessoas com deficiência, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como da Súmula nº 377 do STJ e do artigo 9 da Lei Municipal Nº 4928/92, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste concurso, ou seja, a cada 20 (vinte) vagas à serem contratadas, 1 (uma) será destinada ao(à) candidato(a) com deficiência, desde que as atribuições e responsabilidades do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Nos casos em que os 5% (cinco por cento) corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que a proporção a partir de 0,5 (cinco décimos) seja arredondada para 1 (uma) vaga completa.
- 4.3 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá protocolar pessoalmente solicitação, indicando as condições de que necessita para a realização destas, impreterivelmente até **15/12/2015, entre 08h00 e 18h00, na Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, sito à Avenida Theodoro Victorelli, 103 Jardim Helena, Londrina - Paraná**.
- 4.4 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
- 4.5 O candidato que no ato da inscrição não declarar ser pessoa com deficiência ficará impedido de usufruir seus direitos nas fases posteriores deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 4.7 As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao dia e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.
- 4.8 O candidato com deficiência, quando convocado para a contratação, ao ser encaminhado para os exames admissionais, deverá apresentar-se portando o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- 4.8.1 A não-observância do disposto no subitem 4.8, a reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 4.8.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 4.9 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 4.10 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado em duas listas de classificados, numa contendo a classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as) e na outra somente candidatos que declararam ser pessoas com deficiência.
- 4.10.1 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.
- 4.11 Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Processo Seletivo Simplificado.

5. DA PROVA OBJETIVA

- 5.1 A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva contendo 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas para cada uma delas, tendo para cada questão uma única alternativa correta. A prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório, versando questões de conhecimento específico, conforme demonstrado no quadro a seguir, abrangendo o conteúdo programático constante do **Anexo II** deste Edital.

PROVA OBJETIVA			
MATÉRIA (Ver anexo II)	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR TOTAL
Prova objetiva	25	4	100

- 5.2 A nota máxima atribuída a esta prova será de 100 (cem) pontos e a mínima para aprovação será de 52,00 (cinquenta e dois) pontos.
- 5.3 A prova está prevista para o dia **20/12/2015**, com início às **09h**, em local a ser divulgado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, provavelmente no dia **17/12/2015**.
- 5.4 Serão aprovados, os candidatos que obtiverem os acertos iguais ou superiores a 13 (treze) questões e serão classificados por ordem decrescente de acertos.
- 5.5 A duração da prova será de **03 (três) horas**, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com **55 minutos de antecedência** do horário estabelecido no subitem 5.3, munido de caneta esferográfica azul ou preta, cartão de inscrição e documento original de identificação.
- 5.6 Serão considerados documentos de identidade: RG; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.
- 5.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteiras de passe de ônibus, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 5.8 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão **abertos às 8h15min e fechados às 8h50min**, estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso do candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.
- 5.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.10 As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, **devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão**.
- 5.11 Não serão computadas: as questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas; questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, ainda que uma delas esteja correta; questão com emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis; e, questões em que a alternativa assinalada for a incorreta. Nessas situações, será atribuída nota zero à questão.
- 5.12 O gabarito e a prova objetiva serão disponibilizados na internet **no dia seguinte ao da realização da prova a partir das 17h00**, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

6. DA ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVADA PROVA OBJETIVA

- 6.1 A elaboração da Prova ficará a cargo de Banca Examinadora, a ser integrada por profissionais de reconhecida capacidade e designada pelo Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.
- 6.2 O ato de designação da banca examinadora será publicado após a divulgação do resultado das provas.
- 6.3 A apuração dos resultados e da classificação final ficará a cargo da Autarquia Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Londrina.
- 6.4 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 4 (quatro) pontos por questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas.
- 6.5 A nota máxima atribuída à Prova Objetiva será de 100 (cem) pontos e a mínima para aprovação será de 52 (cinquenta e dois) pontos.
- 6.5.1 Será reprovado na Prova Objetiva e eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota inferior a 52 (cinquenta e dois) pontos;
- 6.5.2 O candidato eliminado na forma do subitem 6.5.1 deste edital não terá classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 As provas para a função de que trata este Edital serão aplicadas em Londrina - PR, na data provável de **20/12/2015**. As informações referentes à data, ao horário e ao local de prova estão previstas para o dia **17/12/2015** e serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br;
- 7.1.1 O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, considerado o horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identidade com foto e seu cartão de identificação, no qual constará o ensalamento, impresso pelo site www.londrina.pr.gov.br.
- 7.2. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
 - 7.2.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura;
 - 7.2.2 Prestar prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - 7.2.3 Ingressar no estabelecimento de exame, após o fechamento dos portões;
 - 7.2.4 Prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.
- 7.3 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto no subitem 7.14 do edital.
- 7.4 No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, trinta dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital.
- 7.5 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva em etapa única, deste Processo Seletivo Simplificado, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo.
- 7.6 O horário de início das provas será o mesmo para todos os candidatos, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 7.7 Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
 - 7.7.1 Após identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um Fiscal.
 - 7.7.2 Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico.
 - 7.7.3 Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 - 7.7.4 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, mesmo que possua o respectivo porte.
- 7.8 Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações:
 - 7.8.1 Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- 7.8.2 Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- 7.8.3 Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
- 7.8.4 Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- 7.8.5 Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- 7.8.6 Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas no presente Edital;
- 7.8.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
- 7.8.8 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;
- 7.8.9 Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- 7.9 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas, por erro do candidato.
- 7.10 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas assinada;
- 7.10.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 7.11 A prova objetiva terá a duração 03h00min, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.
- 7.12 O candidato somente poderá deixar o local da prova 60 (sessenta) minutos após o seu início.
- 7.13 O candidato não poderá levar o caderno de questões após o encerramento da prova.
- 7.14 Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade. Ressalta-se que não será estendido o tempo de duração da prova, devendo a lactante observar o descrito no subitem 7.11.

8. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.1 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado, sendo desclassificado aquele que não atingir a nota mínima na Prova Objetiva, conforme subitem 6.5.
- 8.2 No caso de empate, para efeito de classificação, será utilizado como critério de desempate a maior nota na prova objetiva de múltipla escolha. Persistindo o empate, será considerada a maior idade.
- 8.3 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no subitem 8.2, conforme estabelecido na Lei em vigor.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 O gabarito e a prova objetiva serão disponibilizados na internet **no dia seguinte ao da realização da prova a partir das 17h00**, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.
- 9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas e/ou contra a classificação final disporá de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação, em formulário específico, constante do **Anexo IV** deste Edital, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br e protocolizado junto à Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, sito à Avenida Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, Londrina/PR, no horário compreendido entre 08h00 e 18h00.
- 9.3 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.
- 9.4 O gabarito provisório divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, da seguinte forma:
 - 9.4.1 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito
 - 9.4.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
- 9.5 Caberá recurso à Autarquia Municipal de Saúde contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas, o qual deverá ser protocolizado junto à Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, sito a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Avenida Theodoro Victorelli nº 103, Jardim Helena, Londrina/PR, no horário compreendido entre 08h00 e 18h00.

- 9.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 9.7 Não será aceito recurso, via fax ou via e-mail, bem como outros diversos do que determina o subitem 9.2 deste Edital.
- 9.8 A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- 9.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 9.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- 10.1 Divulgado o gabarito preliminar, o gabarito oficial e o resultado final, após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito do Município, e o resultado e classificação final publicados no Jornal Oficial do Município e disponibilizados no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.
- 10.2 A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação estão previstas para o **dia 30/12/2015**.
- 10.3 Após homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos serão convocados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, para o encaminhamento aos exames clínicos que precedem à nomeação.
- 10.4 A avaliação clínica, a que o candidato deverá ser submetido, consiste nos exames admissionais pertinentes a função, sendo considerado inapto e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, aquele que não gozar de boa saúde física e mental para o exercício da função.
- 10.5 A convocação dos candidatos para contratação dar-se-á por publicação no Jornal Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará na inabilitação do candidato para o Processo Seletivo Simplificado, reservando-se à Autarquia Municipal de Saúde o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
- 10.5.1 O candidato, na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, por ocasião de sua convocação para contratação, poderá ser submetido à avaliação pelo setor de Saúde Ocupacional do Município de Londrina para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Os requisitos para contratação deverão ser comprovados por meio dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade;
 - b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (Dezoito) anos;
 - c) CPF;
 - d) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
 - e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - f) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
 - g) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
 - h) Certidão de Antecedentes Criminais;
 - i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
 - j) Apresentar Declaração de Bens e Valores, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.249/92;
 - k) Declaração quanto ao exercício ou não de outro vínculo empregatício público;
 - l) Perícia Médica Admissional – Laudo emitido pela Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional do Município;
 - m) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de Convocação do candidato.
- 11.2 **Os exames pré-admissionais serão às expensas dos candidatos.**
- 11.3 A contratação dos candidatos aprovados e classificados dentro do prazo de validade do certame dependerá da necessidade do serviço, do número de vagas existentes e da disponibilidade orçamentária.
- 11.4 A inexistência das afirmativas, a não apresentação, dentro do prazo previsto no ato da convocação, ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 12.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 12.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.4 A Prefeitura do Município de Londrina não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 12.5 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 12.6 Fica reservado à Autarquia Municipal de Saúde, na medida de suas necessidades, o direito de convocar candidatos aprovados além do limite de vagas ofertadas neste Edital, desde que atendido o disposto no subitem 12.5.
- 12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Autarquia Municipal de Saúde.

Londrina, 07 de dezembro de 2015.

Alexandre Lopes Kireeff
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Gilberto Berguio Martin
DIRETOR SUPERINTENDENTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 119/2015 - GPQS/DGTES/AMS

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Descrição Detalhada:

- Desenvolver, sob supervisão, as atividades de combate às endemias, como: Febre Amarela, Dengue, Chagas, Esquistossomose, Leishmaniose, Angiostrongilíase, entre outras.
- Realizar pesquisa larvária em imóveis.
- Realizar eliminação de criadouros, como método de primeira escolha, o controle mecânico (remoção, destruição, vedação etc.).
- Analisar e identificar laboratorialmente as fases imaturas e aladas do mosquito, registrando em formulário.
- Executar o tratamento focal e perifocal, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizadas, conforme orientação técnica.
- Orientar a população com relação aos meios de prevenção dos vetores e saneamento básico.
- Identificar os hospedeiros intermediários da Esquistossomose.
- Realizar palestras e outras atividades educativas.
- Participar de feiras e exposições relacionadas à área de saúde.
- Realizar mobilização comunitária, através de feiras de saúde, exposições de maquetes, palestras, teatros, formação de cuidadores, panfletagem etc.
- Atualizar o cadastro de imóveis, pontos estratégicos e outros de sua região.
- Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos.
- Participar de mutirões de limpezas, quando necessário.
- Exercer atividades de combate às endemias e epidemias, em todos os tipos de terrenos e locais.
- Manusear e aplicar inseticida e larvicida para controle de vetores.
- Realizar as atividades integradas às Unidades Básicas de Saúde.
- Realizar digitação das informações coletadas.
- Promover combate às endemias e epidemias, conforme notificação.
- Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS.
- Esclarecer e orientar a população, através do Disk Denúncia.
- Protocolar e encaminhar, aos orientadores da área, as denúncias recebidas.
- Auxiliar nos diagnósticos de exames parasitológicos.
- Executar trabalhos com bombas costais manuais e motorizadas (UBV) para a aplicação de inseticida.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Conservar os equipamentos que utiliza, providenciando reparos, quando necessários.
- Desempenhar outras atividades inerentes à função.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº. 119/2015 - GPQS/DGTES/AMS

ANEXO II

Conteúdo Programático:

Conhecimento específico: 1. Noções sobre as doenças transmitidas pelo gênero Aedes (dengue, febre do chikungunya, zika e outras). 2. Noções básicas sobre o vetor do gênero Aedes, e outros vetores envolvidos na transmissão de outras doenças (malária, leishmaniose, doença de chagas). 3. Atividades preconizadas para o controle de vetor do gênero Aedes: ações e métodos de controle vetorial, equipamentos utilizados no controle vetorial, agentes químicos utilizados no controle vetorial. 4. Equipamentos de segurança necessários para o controle vetorial.

Sugestões Bibliográficas

(Informações disponíveis em <http://portalsaude.saude.gov.br/>)

- Febre de chikungunya: manejo clínico.
- Plano de contingência nacional para epidemias de dengue.
- Preparação e Resposta à Introdução do Vírus Chikungunya no Brasil.
- 4ª edição - Dengue - Diagnóstico e manejo clínico: adultos e criança - 2013.
- O Agente comunitário de Saúde no controle da dengue.
- Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue.
- Manual de direito sanitário com enfoque na vigilância em saúde.
- Programa Nacional de Controle da Dengue.
- Cadernos de Atenção Básica - nº 21 (Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose).
- Dengue: Manual de Normas Técnicas - Instruções para pessoal combate ao vetor.
- Controle de Vetores - Procedimentos de Segurança.

